

01-0564/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0564 / 2008

DE

2008

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0564 / 2008

DE

03/09/2008

PROMOVENTE:

VEREADOR

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

EMENTA:

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR
O "DIA MUNICIPAL DO SAMBA", A SER COMEMORADO ANUALMENTE
NO DIA 02 DE DEZEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM

24/09/2008

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
08/11/2010 14:07:33

00000022333-63



Viviane F. Pó

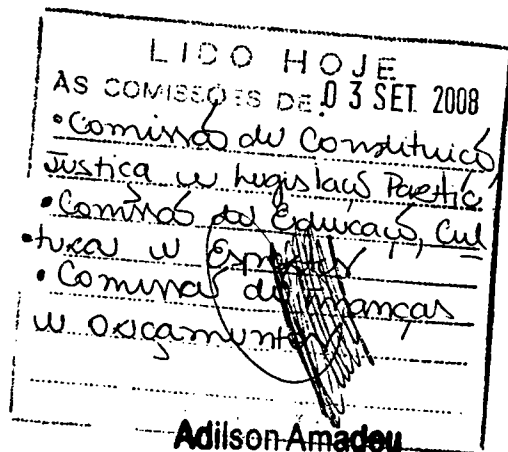
CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
Nº 564 02.02

Adelina Cícero - Ass. Parlamentar



PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 0564/2008

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o **"Dia Municipal do Samba"**, a ser comemorado anualmente no **dia 02 de dezembro**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA:**

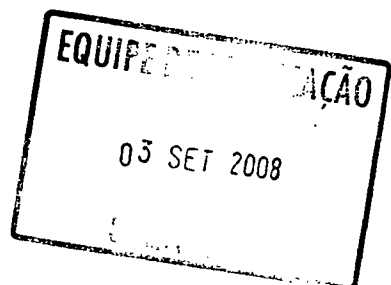
Art. 1º - Fica acrescida alínea ao inciso CLXXXIV do art.7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o **"Dia Municipal do Samba"**, a ser comemorado anualmente no **dia 02 de dezembro**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente



12:59 03/09/2008 003136 - Protocolo Legislativo - SET 22

USOS DA LINHA

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 2.43

Em 04/09/108

Ass: _____


Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 02 do proc.
Nº 564 0008
Adelina Cícero - Ass. Parlamentar

JUSTIFICATIVA

O Projeto ora apresentado tem como objetivo incluir no calendário do Município de São Paulo, o DIA MUNICIPAL DO SAMBA.

Vale ressaltar que as cidades de Salvador e Rio de Janeiro já instituíram o dia 02 de dezembro como o Dia do Samba. A cidade de São Paulo vem demonstrando a cada dia que este ritmo de música também está presente na terra da garoa. É notório o grande avanço do samba em nossa cidade, visto o magnífico carnaval paulistano.

O Samba é a principal forma de música de raízes africanas surgidas no Brasil. O nome "samba" é, provavelmente, originário do nome angolano semba, um ritmo religioso, cujo nome significa ambigada, devido a forma que era dançado.

Nos anos 70, o samba era muito tocado nas rádios. Compositores e cantores como Martinho da Vila, Bezerra da Silva, Clara Nunes e Beth Carvalho dominavam as paradas de sucesso. No início da década de 80, depois de um período de esquecimento onde as rádios eram dominadas pela música de discoteca e eplo rock brasileiro, o samba reapareceu no cenário brasileiro como um novo movimento chamado de pagode. Em meados de 1998 surgiu uma tendência para o samba que agora seguirá para direção das influências das músicas caribenhas.

Da mesma forma que o jazz nos Estados Unidos e a salsa em muitos dos países caribenhos, o samba é, indiscutivelmente, o gênero musical que confere identidade ao Brasil.

Atualmente, o samba é o gênero musical mais popular do Brasil e também popular em outras regiões do mundo como no Japão.

Para tanto, conto com o apoio de meus nobres pares para a aprovação deste projeto.

Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

Crisele cá - 9188-0928



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-564/08 04/09/2008 (a) 02

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

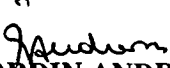
04/09/08


Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

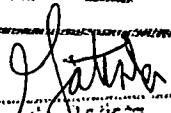
04/09/08


ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	<u>04/09/08</u>	AS	<u>18h40</u> hs
POR	<u>Raimundo</u>		
SAÍDA:	AS:	H:	ASS:

Sr(a). <u>Joaquim</u>
Efetuar pesquisa.
SP. <u>05 / 09 / 2008</u> .


Raimundo Natisa
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Pesquisa efetuada.
05/09/08



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data o documento de
fls. 04 a 08 São Paulo, 11 / 09 / 08
Eu _____ *Jam*

SEBASTIANA AMORIM MARQUES
RF. 51.595



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 04
Proc. N° 564 108
Jan
Sebastiana A. Marques
RF. 51.595

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei nº 12.684, de 29 de junho de 1998, que institui o “Dia do Samba”, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de dezembro.
- PL nº 214/04, de iniciativa do Vereador José Ferreira dos Santos, que institui o “Dia do Samba Paulistano”, a ser comemorado anualmente no dia 06 de julho.

Cabe destacar que a Lei 12.684/98 foi expressamente revogada pela Lei nº 14.485/07, que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Cópias dos citados documentos acompanham esta informação.

São Paulo, 08 de setembro de 2008.

Daniela Reiko Yoshida

Daniela Reiko Yoshida
Procuradora Legislativa
OAB/SP 239.969

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 12684

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

LEI N. 12.684 - DE 29 DE JUNHO DE 1998

Institui o "Dia do Samba", a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de dezembro.

(Projeto de Lei n. 1.140/97, do Vereador Antonio Goulart - PMDB)

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução n. 2/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal, o "Dia do Samba", a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de dezembro, e integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 14485

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

(...)

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

(...)

CCLXXXV - 02 de dezembro:

o Dia do Samba;

(...)

Sebastiana A. Marques

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo

CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

BR 511595

21°C 149km 900

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 214 Ano: 2004 Secretaria: CAMARA

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

PROJETO DE LEI 214/2004

do Vereador José Ferreira dos Santos - Zelão (PT)

"Institui o "Dia do Samba Paulistano", a ser comemorado anualmente no dia 06 de Julho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, para integrar o Calendário Oficial de eventos do Município de São Paulo, o "Dia do Samba Paulistano", a ser comemorado, anualmente no dia 06 de julho, data de aniversário de ADONIRAM BARBOSA, um dos maiores ícones do samba paulistano, orgulho da Cidade de São Paulo.

Art 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de Abril de 2004. Às Comissões competentes."

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(s) juntado(s) o(s) documento(s) de

fls. ____ / ____ . S. ____ / ____ / ____

SECRETARIA

Sônia J. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Fls. 08
Proc. Nº 564 108
Sebastiana A. Marques
RF. 51.595

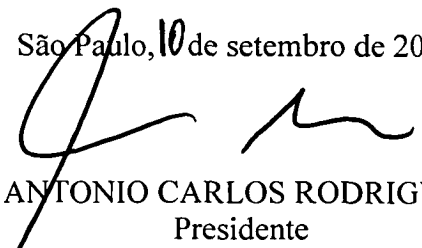
Restitua-se o presente projeto de lei ao nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, tendo em vista o disposto no art. 212, inciso IV, do Regimento Interno, que determina a restituição ao autor da propositura que disponha no mesmo sentido de lei existente, sem alterá-la.

A restituição justifica-se, uma vez que, segundo a pesquisa de fls. 4/7, já existe lei de mesmo teor da proposição ora em análise e, ainda que redigida de forma diversa, dela resultam iguais consequências às do citado diploma legal.

Cabe destacar que, nos termos do inciso IV do artigo 7º da Lei Complementar 95/98, o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Face o exposto, restitua-se o projeto ao autor.

São Paulo, 10 de setembro de 2008.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA PAULO
Seguem juntos (s) documento(s) de
fls. 09 / 11 S.P. 18 / 09 / 08
[Signature]

Sônia M. S. Per
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha 09
Proc. Nº 564 106
jam
Sebastiana A. Marques
RF. 51.595

Ao Exmo. Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

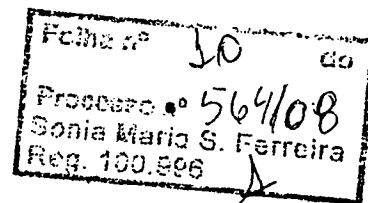
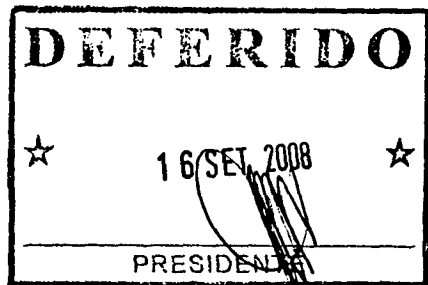
Encaminho o presente processo, nos termos do despacho exarado pelo Sr. Presidente, às
fls. 8.

São Paulo, 11 de setembro de 2008.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



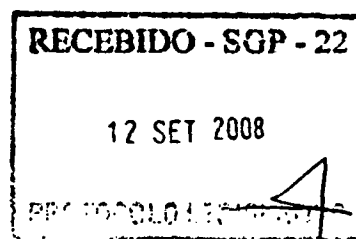
REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 01181/2008

REQUEIRO a Douta Mesa, nos termos regimentais que seja retirada a propositura **Projeto de Lei nº 0564/08** de minha autoria

Sala das Sessões,


Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

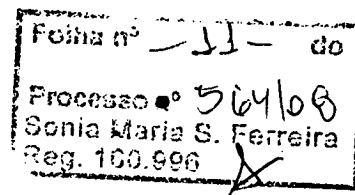




**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

À SGP-22
Sr. Supervisor.



Para as devidas providências, tendo em vista o RDS nº 1181/08, de fls 10.

São Paulo, 18 de setembro de 2008.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106926

A SGP-33 - Para arquivamento.

22 / 09 / 08

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob

nº.....e folha de informação

sob nº 12 24 / 09 / 08

Lucas M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 12
do processo 01-564 de 2008 24/09/2008

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

Lucas M. M. T. Alves Soto

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 12 fls.
Arquivado em 24/09/2008
O Funcionário

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

Lucas M. M. T. Alves Soto